

INTELIGÊNCIA POLICIAL, CORRUPÇÃO POLÍTICA E DEMOCRACIA

POLICE INTELLIGENCE, POLITICAL CORRUPTION AND DEMOCRACY

INTELIGENCIA POLICIAL, CORRUPCIÓN POLÍTICA Y DEMOCRACIA

SARA SOUZA LEITE¹

RESUMO

O presente estudo visa a entender a função da inteligência policial e os problemas atualmente enfrentados pelo volume excessivo de informações. Buscou-se analisar as questões sob a ótica de uma gestão eficiente de dados e informações. Por meio de uma organização adequada, é possível extrair melhor o conhecimento, que culminará no controle dos fenômenos da violência e da criminalidade. Para tanto, a pesquisa deu ênfase à corrupção política, tema sempre vigente em nosso País e a como a atividade de inteligência policial pode ajudar na prevenção e combate desse problema. Por fim, o trabalho faz uma breve explanação sobre o impacto da corrupção na sociedade e na democracia e os reflexos dela na área de inteligência policial.

PALAVRAS-CHAVE: inteligência policial; corrupção política; democracia; atividade de inteligência; prevenção e combate à corrupção.

ABSTRACT

The present study aims to understand the function of police intelligence and the problems currently faced by the excessive volume of information. We sought to analyze

1 A autora é Agente de Polícia Federal, desde 2006. Especialista em Inteligência Policial, especialista em Direito Penal e Processo Penal. Atuou por mais de 10 anos na Diretoria de Inteligência da PF – DIP. Trabalhou no serviço de inteligência de imigração da Diretoria Executiva da PF – DIREX e, desde 2019, atua na Diretoria de Combate ao Crime Organizado – DICOR, em Brasília/DF. É integrante da Comissão Permanente de Prospecção de Ferramentas de Inteligência e Investigação Policiais – CPROFI/DIP/PF. Foi tutora nos cursos de progressão de carreira do DPF na matéria Noções Jurídicas Aplicadas à Atividade Policial. Compôs a equipe de inteligência no Centro Integrado de Comando e Controle no Rio de Janeiro na Copa de 2014, representando a PF nessa área. Contato: sara.ssl@pf.gov.br

the issue from the perspective of an efficient management of data and information. Through an adequate organization it is possible to better extract knowledge, which will culminate in the control of the phenomena of violence and criminality. To this end, the research emphasized political corruption, an ever-present theme in our country, and how police intelligence activity can help prevent and combat it. Finally, the work makes a brief explanation about the impact of corruption in society and democracy and its reflections in the area of police intelligence.

KEYWORDS: police intelligence; political corruption; democracy; activity of police intelligence; prevention of corruption.

RESUMEN

El presente estudio tiene como objetivo comprender la función de la inteligencia policial y los problemas que enfrenta actualmente por el volumen excesivo de información. Buscamos analizar el tema desde la perspectiva de una gestión eficiente de los datos y la información. A través de una adecuada organización es posible extraer mejor el conocimiento, que culminará en el control de los fenómenos de violencia y criminalidad. Para ello, la investigación enfatizó la corrupción política, un tema siempre presente en nuestro país, y cómo la actividad de inteligencia policial puede ayudar a prevenirla y combatirla. Finalmente, el trabajo realiza una breve explicación sobre el impacto de la corrupción en la sociedad y la democracia y sus reflejos en el ámbito de la inteligencia policial.

PALABRAS CLAVE: inteligencia policial; corrupción política; democracia. actividad de inteligencia; prevención y lucha contra la corrupción.

1. INTRODUÇÃO

A Inteligência Policial no Brasil passou por significativas mudanças ao longo dos anos. Com o processo de democratização, a atividade de inteligência começou a focar suas vertentes no crime organizado e seus derivados, como a lavagem de dinheiro, o tráfico de entorpecentes, entre outros. Com toda essa mudança, contudo, manteve seus conceitos e seus limites de atuação em permanente desenvolvimento e debate.

Atualmente, vivemos num mundo onde a tecnologia e o volume de informações ocasionam mudanças constantes nas organizações, governos, serviços e na vida das pessoas. E todas essas alterações influem diretamente na atividade de inteligência.

Existe, entre outros fatores, um déficit no processamento e na análise das informações, além da falta de tecnologias já utilizadas, por exemplo, por empresas privadas e ainda vistas de forma reservada pelos órgãos de inteligência. Em outras palavras, a coleta e o armazenamento de dados não contribuem para melhorar a estratégia da atividade de inteligência, sendo necessário um conjunto de medidas para tornarem seus efeitos tangíveis.

Outro problema a ser encarado pela comunidade de inteligência é a corrupção pública. Os crimes relacionados à corrupção, como desvio de recursos públicos, lavagem de dinheiro, são de extrema gravidade, pois ocorrem de forma sorrateira, quase imperceptível, mas, de efeitos difusos e danos incalculáveis.

Dentro desse contexto, a inteligência policial caminha a passos largos, pois não tem conseguido atenuar de forma rápida e eficaz a corrupção pública, epidemia brasileira que atinge todas as esferas, em todos os níveis, de forma quase viral. Como bem ressaltou Giselle Coelho,

(...) a atividade de inteligência apresenta-se como importante ferramenta para os esforços de prevenção e combate à corrupção. De fato, para combater uma prática criminosa tão arraigada nas estruturas de poder do nosso Estado, e que apresenta efeitos tão devastadores, faz-se necessário produzir conhecimento sobre o assunto e sistematizá-lo, de forma a subsidiar a atuação do poder público tanto na repressão desse tipo de ilícito, quanto na prevenção de condutas futuras. (COELHO, 2022, p. 200)

O presente trabalho foi realizado através de uma pesquisa bibliográfica baseada na análise de fontes secundárias, como livros, artigos científicos, teses, e fontes terciárias, que oferecem um panorama geral sobre o tema desenvolvido, reunindo informações de várias fontes em um único lugar. Desse modo, é possível entender melhor sobre a atividade de inteligência e o seu papel perante a um dos maiores problemas enfrentados no Brasil, a corrupção pública.

Feitas essas considerações, o objetivo do presente trabalho é apresentar propostas que visem melhorar a atividade de inteligência voltada para uma gestão eficiente de dados, especialmente no que tange aos serviços relacionados aos crimes que envolvem a corrupção.

Para tanto, o trabalho buscou traçar algumas distinções entre investigação criminal e inteligência policial e suas funções, discorrer sobre os problemas enfrentados pela falta de processamento e análise adequados, trazendo à tona sugestões e medidas para implantação de uma gestão de conhecimentos capaz de extrair o melhor de uma organização.

Além disso, o estudo deu enfoque à corrupção política que é um dos problemas mais sérios e complexos que assola as novas e velhas democracias. E, como um fenômeno complexo dotado de múltiplas causas, não se tende aqui exaurir o tema. Tarefa impossível até nas democracias mais transparentes e desenvolvidas do mundo. No entanto, é possível traçar algumas diretrizes que poderão auxiliar a atividade de inteligência policial na prevenção da corrupção e nas análises de padrões criminais.

Por fim, considerando todo o contexto acima, foi realizada uma breve e sucinta explanação sobre os efeitos e os impactos desse fenômeno na democracia brasileira, fator que colabora para a falência do Estado e das instituições em suas diferentes naturezas (social, cultural, jurídica, econômica, política, histórica).

2. FUNÇÃO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL

A Inteligência Policial no Brasil passou por significativas mudanças ao longo dos anos. Com o fim do regime militar em 1985 e com a promulgação da Constituição de 1988, as instituições policiais, incluindo o Departamento de Polícia Federal, começaram a reestruturar as áreas de inteligência. Nesse contexto, a atividade de inteligência policial, que antes possuía um viés político, começa a migrar seus trabalhos, focando no crime organizado, no contraterrorismo e suas vertentes, como a lavagem de dinheiro, narcotráfico, sonegação fiscal (CEPIK, 2003).

Essa mudança de paradigmas, todavia, manteve uma imprecisão dos limites de atuação dos órgãos como polícia e como analistas de inteligência, muitas vezes se mesclando. Não se deve esquecer, ainda, que os analistas de inteligência policial são oriundos da própria polícia, que, não raras vezes, acabam assumindo algumas atribuições de polícia

judiciária. Trata-se de uma característica “híbrida” e indissociável dos policiais que são lotados nas unidades de inteligência.

É bastante sutil a diferença entre investigação criminal e inteligência policial, uma vez que ambas as áreas lidam, na maior parte das vezes, com os mesmos objetos: crime e criminosos. Além disso, a busca ou a coleta de dados e as técnicas operacionais de investigação muitas vezes são as mesmas adotadas para ambas as atividades como, por exemplo, vigilância, disfarce, recrutamento, estória-cobertura, exploração de local.

Investigação é o levantamento de indícios e provas que levem ao esclarecimento de um fato delituoso. Ela ocorre sempre após a ocorrência do fato. A Inteligência, por sua vez, visa a antecipar-se ao fato, agindo sobre elementos que poderiam conter, reprimir ou impedir a prática de atos criminosos ou lesivos (LIMA, 2004, p.13-14).

De acordo com a Doutrina de Inteligência Policial do Departamento de Polícia Federal (DPF, 2018, p. 38), inteligência policial é:

[...] atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, exercida por órgão policial, relativos a fatos e situações que ocorram dentro e fora do território nacional, com o objetivo de fornecer subsídios em todos os níveis para a realização das atribuições constitucionais e legais das Polícias.

A inteligência aplicada aos serviços de polícia judiciária e de segurança pública, em geral, deve se preocupar com a prevenção do crime, através de estudos que identifiquem o modus operandi das principais organizações criminosas, os comandos hierárquicos, o mapeamento de rotas e locais, os principais focos de criminalidade, as novas tendências e estatísticas (GOMES, 2009, p. 113).

Apesar de o tema ainda ser bastante controverso, há de se concordar que inteligência policial é a atividade de produção e de proteção de conhecimentos voltados para a atividade policial, dentre os quais destacam-se fatos e situações de imediata ou potencial influência na criminalidade. Seu intuito final é prevenir e maximizar os resultados do combate ao crime e instrumentalizar os gestores na tomada de

decisão, podendo ainda assessorar ou complementar as ações de polícia judiciária.

2.1 GESTÃO DO CONHECIMENTO

Gestão do conhecimento é a área que estuda o modo como as organizações entendem o que elas conhecem, necessitam conhecer e como podem tirar o máximo proveito do conhecimento (CARDOSO; MACHADO, 2008, p. 499). A inteligência policial evoluiu, por um lado, mas deixou uma aresta no processamento e na análise da informação. A atividade de inteligência, de modo geral, preocupa-se em produzir conhecimento. Este é derivado de informações, informe, fato ou dado que foi selecionado, avaliado, interpretado e, então, expresso, de tal forma que evidencie sua importância para determinado problema (PLATT, 1962). Como bem expôs Vladimir Brito (2006, p. 138):

Ao contrário das organizações de Estado, ou da I.C (Inteligência Competitiva), as instituições responsáveis pela inteligência policial no Brasil tendem a subutilizar o momento do processamento e análise de informações, deixando de maximizar sua ação, uma vez que uma parcela significativa do que é coletado tende a não ser aproveitado.

Com a proliferação de recursos de tecnologia da informação, além das várias disciplinas de coleta permitidas ao Estado, tende-se a obter um volume significativo de dados, contudo os mesmos não são processados adequadamente e conseqüentemente não chegam sequer a serem analisados e inseridos em um contexto mais amplo.

Felipe Scarpelli de Andrade (2012) também expõe o tema, quando diz:

Não resta dúvida que a Inteligência é vista como área de interesse para qualquer organização no mundo dos negócios, assuntos públicos ou privados. Essa atividade é tida como elemento chave em um mundo contemporâneo onde as informações e a necessidade de processá-las aumentam em progressão geométrica, enquanto a capacidade de processamento não segue na mesma proporção.

Em outras palavras, a coleta e o armazenamento de dados,

por si só, não contribuem para melhorar a estratégia da organização. É necessário que sejam feitas análises sobre essa grande quantidade de dados, estabelecendo-se indicadores para descobrir padrões de comportamento implícitos nos dados, assim como relações de causa e efeito (CARDOSO; MACHADO; 2008).

Um dos maiores desafios dos órgãos de inteligência no Brasil é a gestão de grandes volumes de informação, que tendem a aumentar substancialmente. Vladimir Brito (2006, p.146) ilustra bem a questão:

Cabe notar que a capacidade das organizações de inteligência em produzir boas análises, sobretudo de longo prazo, relaciona-se diretamente a qualidade da coleção disponível. No momento em que inexistem coleções organizadas, inexistem informações acessíveis, e, portanto, objetivamente é o mesmo que não se possuir a referida informação.

As investigações policiais e os processos criminais, por exemplo, são de extrema relevância para o serviço de inteligência policial, na medida em que são capazes de produzir dados (número de operações, investigados e presos, perfil, rota financeira da organização, *modus operandi*, etc) que vão auxiliar na produção do conhecimento estratégico voltado ao estudo e à prevenção do crime. Nota-se aqui que não estamos falando de quebras de sigilo ou violação da intimidade de terceiros, mas, somente de dados brutos estruturados que são originados em cada investigação afeta à polícia judiciária.

Apesar do enorme valor dessas informações, a maioria das organizações policiais acabam por não aproveitar de forma eficiente o que está armazenado em seus bancos de dados. A maior parte das bases de dados disponíveis nos órgãos públicos é fragmentada, dispersa, não interage e não se comunica com outras. Seguindo essa linha de raciocínio, Rodrigo Carneiro Gomes (2009, p. 128-129) explica bem a questão no Brasil:

Há bancos de dados institucionais da Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Exército, Marinha, Aeronáutica, Abin, Detran, bancos de dados policiais das delegacias especializadas em lavagem de dinheiro, imigração ilegal, assalto a banco e, ainda, os não-policiais como os da Receita Federal, Dataprev/INSS, CNIS, mas os setores

responsáveis pelo gerenciamento dos dados respectivos não interagem, o que gera uma enorme quantidade de dados perdidos e pouco trabalhados. [...]

A Polícia Militar tem seu grupamento de inteligência, com status de batalhão, que é a P2, e cada batalhão tem sua própria unidade de P2. Na Polícia Civil existe o Dipol (Departamento de Inteligência Policial). No Departamento de Narcóticos (Denarc) também existe uma divisão de inteligência, da mesma forma que no Deic, departamento que deveria enfrentar o crime organizado, mas cuida basicamente de crimes contra o patrimônio. Com frequência, os departamentos de polícia do interior também têm seus setores de inteligência. Mesmo assim, cada vez que ocorre uma rebelião nos presídios ou um ataque contra a polícia, os órgãos policiais são pegos desprevenidos. Ou seja, existem muitos órgãos e pouca inteligência.

A simples posse ou acesso a um grande volume de dados e informações não caracterizam a atividade de inteligência. Essas informações devem estar acessíveis e bem organizadas, de forma que permitam ao analista trabalhá-las de forma adequada e eficiente, possibilitando um estudo de padrão criminal, bem como tendências futuras. Deve existir um ambiente propício para a real utilização dessas informações, como forma de maximizar os resultados no combate ao crime e instrumentalizar os gestores na tomada de decisões.

Não adianta possuir o conhecimento se este se encontra em bases dispersas ou indisponíveis para pronto uso. Da mesma forma, não adianta possuir o melhor sistema, se quem é responsável por alimentá-lo não o faz ou faz de forma precária ou desleixada. Para administrar adequadamente o conhecimento, é preciso cultura organizacional. Como bem salientou Daniela Maria Cartoni (CARTONI, 2006, p.96), “gerenciar o conhecimento vai além de investimentos em tecnologia da informação. Fundamenta-se em uma cultura de criação e compartilhamento do conhecimento, baseada na aprendizagem organizacional.”

A falta de metodologia, de procedimentos padrão, de normas e valores dificultam o processo produtivo e o torna mais moroso e oneroso. Ademais, sabe-se que no Brasil os sistemas e os bancos de dados são criados ou adquiridos com base nas necessidades e no

orçamento de cada instituição. Sob esse viés, é comum um setor se organizar internamente buscando resolver suas necessidades pontuais e, a partir daí, tem-se, numa mesma instituição, uma centena de redes ou de bancos de dados com informações dispersas e não trabalhadas.

Washington Platt (PLATT, 1962, p.37), em 1962, já dizia que:

Quantidade nenhuma de informes e dados lindamente catalogados e arquivados tem qualquer valor até que o especialista em produção de informações encontra o significado dessa massa de material, reúne o que importa e dá a conhecer a outros setores uma Informação cujo significado esteja bem claro.

Quanto mais dispersos e pulverizados os dados e as informações, mais difíceis se tornam as análises de vínculos, por meio das quais, a partir de programas específicos de mineração de dados², poderíamos obter importantes informações que não conseguiríamos de forma manual. Nesse sentido, a mineração de dados pode representar novas experiências a serem utilizadas pelas instituições de Segurança Pública, no combate ao crime, ao estabelecer padrões e relações imperceptíveis ao homem comum, pois ultrapassa a capacidade e a habilidade humana.

A redução de déficits de processamento e de análises pode se dar, inclusive, pela integração de vários sistemas e de bases de dados num portal único e com a implementação de recursos como o *business intelligence* – BI, que possibilita o aprimoramento das pesquisas oferecendo *benchmarks*³ de desempenho, além de identificar as áreas que podem melhorar.

2 O objetivo do data mining é descobrir, de forma automática ou semiautomática, o conhecimento que está “escondido” nas grandes quantidades de informações armazenadas nos bancos de dados da organização, permitindo agilidade na tomada de decisão. Uma organização que emprega o data mining é capaz de: criar parâmetros para entender o comportamento dos dados, que podem ser referentes a pessoas envolvidas com a organização; identificar afinidades entre dados que podem ser, por exemplo, entre pessoas e produtos e ou serviços; prever hábitos ou comportamentos das pessoas e analisar hábitos para se detectar comportamentos fora do padrão, entre outros (CARDOSO; MACHADO, 2008, p.505).

3 Comum no meio empresarial, *benchmark* é uma técnica usada para comparar o desempenho de um processo, produto ou serviço em relação a outros processos, produtos ou serviços semelhantes. A ideia é identificar as melhores práticas e implementá-las para melhorar o desempenho. Benchmark tornou-se amplamente empregada na análise de inteligência de Estado e de segurança, como instrumento de comparação da evolução das tecnologias de armamentos ou na mensuração do estágio de desenvolvimento de organizações criminosas (BRITO, 2006, p.142).

Gerenciar conhecimento é um processo longo e laborioso de mudanças, com resultados em médio e em longo prazo. Como se constata, é necessário investir no processamento e na análise das informações, na capacitação dos analistas, na interação com os diversos órgãos de inteligência, organizações e empresas privadas, especialmente aquelas que possuem sistemas de tecnologia mais avançados. É preciso maximizar o uso das fontes abertas, criar padrões e procedimentos próprios como forma de organizar e gerir o conhecimento produzido, adotando modelos que se adequem às necessidades funcionais de cada instituição.

O objetivo maior da Inteligência é agir de forma preditiva, e isso tem demandado enormes fontes de conhecimento. Não só fontes de conhecimento, mas velocidade nas estratégias de combate ao crime.

Lucas Rocha Furtado relatou que “a cada dia são desenvolvidos novos mecanismos para fraudar, desviar, subornar ou praticar todo tipo de malversação.” (FURTADO, 2018, p.41). Nesse contexto, ainda que as instituições policiais estejam em constante aperfeiçoamento, na medida que a atividade de inteligência avança, o crime se torna mais sofisticado, complexo, de difícil apuração e punição. E esse retrato ocorre, de forma bem nítida, quando falamos em corrupção política.

3. A CORRUPÇÃO POLÍTICA

Os maiores desafios da Inteligência Policial atual são conter, mitigar, minimizar a corrupção. Ela pode acontecer em diversos patamares: no político, no corporativo e até mesmo nas ações básicas da vida privada. Entretanto, via de regra, a noção de corrupção é mais associada à política e aos negócios públicos, uma vez que essas ações têm um impacto nocivo muito maior (MIRANDA, 2023).

O Portal Internacional da Transparência conceitua corrupção política como a manipulação de políticas, de instituições e de regras de procedimento, na alocação de recursos e de financiamentos por tomadores de decisões políticas, que abusam de sua posição para sustentar seu poder, status e riqueza.⁴

⁴ Political Corruption». Transparency International. Consultado em 4 de maio de 2023.

Cumprе ressaltar que este trabalho não visa exaurir o tema e também não fará distinção entre corrupção pública e política, conceitos amplamente discutidos e ainda controversos na doutrina, devido às inúmeras questões afetas de natureza cultural, econômica, política. Como bem salientou Glauco Costa Leite: “a percepção sobre o que configura ou não um ato de corrupção é amplamente mutável no âmbito social.” (LEITE, 2016, pag.10)

A proliferação da corrupção atualmente estabelecida no País conta com dois importantes pilares: a impunidade (ou a sensação dela) e a tolerância social. A tese apontada encontra fundamento nas palavras de Karla Padilha (MARQUES, 2011, p. 28):

(...) a tolerância que se construiu em torno da atuação do gestor público, o qual, via de regra, só será acusado criminalmente quando patente o prejuízo aos cofres públicos (...). Os próprios sinais exteriores de riqueza ou a ascensão social desproporcional aos vencimentos regulares do agente público não são levados em conta, tampouco adequadamente investigados, em face dos empecos e “ranços” apresentados pelo próprio sistema processual, que mais se alicerça na proteção de direitos de cunho individualista, em prol da salvaguarda de itens como a individualidade, a intimidade ou a privacidade, em detrimento da tutela de direitos sociais ou de cunho transindividual.”

Jorge Pontes e Márcio Anselmo (2019, p. 229-230) foram assertivos ao afirmarem que:

O crime institucionalizado detém as mais poderosas atribuições na organização da sociedade. Por meio de seus agentes, é possível nomear ministros, diretores de estatais, chefes de polícia, juizes das altas cortes de Justiça, componentes dos tribunais de conta, chefes do MP e contingenciar o orçamento da polícia e de outros órgãos de fiscalização. Seus agentes têm o poder de propor, discutir, aprovar e promulgar leis que os protejam da persecução penal, que protejam os recursos por eles desviados e que fustiguem os que investigam e os processam. Podem controlar, nas mais altas cortes do Judiciário, os processos criminais contra seus grupos políticos.

A corrupção política fere a legitimidade das instituições da República e corrompe os valores e costumes de uma nação. Quando o corruptor não tem a punição justa ou esperada, sem maiores prejuízos, a sociedade começa a aceitá-la como uma prática habitual e rotineira.

Aos poucos, a corrupção vai se entranhando no cotidiano de uma civilização, até contar com a leniência do povo, que acredita ser ela o meio comum de se fazer negócios. Ricardo Tannenbaum Nuiéz (2022, p. 93) descreve em seu livro um trecho que explica exatamente essa lógica:

A ausência da consciência coletiva e a correlata supremacia das aspirações individuais gera um poderoso elemento de estímulo à corrupção e resulta naquilo que será um fator extremamente pernicioso à sociedade que é tornar a corrupção socialmente aceitável. Haverá uma zona cinzenta moral, em que, a depender das circunstâncias de uma realidade social local ou regional, condutas normalmente tidas como erradas passam a ser vistas como aceitáveis ou toleráveis. A aceitação social da corrupção possui um potencial expansivo que, sob os olhos dessa realidade social, faz com que seja retirada do plano da ilicitude (GARCIA, 2018, p. 484).

Ocorre que essa “corrupção aceitável” nada mais é que corrupção moral. Quando os padrões morais da sociedade afrouxam fazem com que a indignação das pessoas com os desvios morais à sua volta desapareça. A leniência com eles faz com que ganhem aparência de normalidade.

Cesare Beccaria sintetizou de forma precisa esse ponto em seu livro “Dos Delitos e das Penas”, ao afirmar que não é o tamanho da pena que inibe o crime e, sim, a certeza e a celeridade da punição. O Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Roberto Barroso, ao escrever o prefácio do livro Crime.gov afirma que:

“A crença de que a corrupção não é um crime grave criou um ambiente geral de leniência e de impunidade que nos trouxe até aqui, a esse quadro sombrio em que recessão, corrupção e criminalidade elevadíssima nos atrasam na história, nos retém como um País de renda média, que não consegue furar o cerco.” (PONTES; ANSELMO, 2019. p.11-12)

Dessa forma, é de suma importância que a atividade de inteligência ofereça mecanismos de enfrentamento à corrupção. Através de uma estrutura organizacional robusta e adequada, os serviços afetos à inteligência policial devem tornarem-se capazes de fornecer com maior precisão e rapidez conhecimento suficiente para as análises criminais, atuando inclusive nas eventuais falhas detectadas.

3.1 COMO PREVENIR A CORRUPÇÃO

O custo médio da corrupção no Brasil é estimado entre 1,38% e 2,3% do PIB, conforme índice de percepção da corrupção, elaborado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP⁵, isto é, de R\$ 122,82 bilhões a R\$ 204,7 bilhões (valores correspondentes ao ano de 2021⁶).

Considerando esse cenário, a prevenção da corrupção no Brasil assume, pois, papel de destaque, e é um grande desafio a ser enfrentado pelas comunidades de inteligência. Além dos mecanismos clássicos de separação de poderes, freios e contrapesos do poder político, dos direitos e garantias fundamentais, assume especial importância na prevenção da corrupção a transparência dos gastos públicos.

Com a criação de diversos sites públicos oficiais, é possível acompanhar os programas de governo, a destinação e os gastos públicos. A OSINT⁷ deve ser utilizada como recurso fundamental no planejamento e na obtenção de informação relevante, fornecendo alertas e identificando eventuais distorções ou irregularidades no gasto público.

Os portais públicos oficiais são fontes confiáveis de informações. As redes sociais são fontes valiosas. Todavia, para tornar essas informações produto de interesse da atividade de inteligência policial é necessário o emprego de softwares adequados para realizar pesquisas, capturar e confrontar esses dados com grande velocidade.

5 FIESP. Departamento de Competitividade e Tecnologia - DECOMTEC. Índice de percepção da corrupção. FIESP. 2011. p. 6.

6 De acordo com dados divulgados pelo IBGE, o PIB do Brasil em 2021 foi de R\$ 8,9 trilhões.

7 Open source intelligence - termo usado para descrever informação obtida em fontes disponíveis ao público em geral, como jornais, revistas científicas, comunicação social.

Todo esse processo de coleta pode resultar numa base de dados customizada, fruto de um conjunto de informações que se pretende analisar.

As redes sociais, sob as suas diversas formas, influenciam parcelas significativas da sociedade e contribuem para o controle social sobre os recursos públicos, ora difundindo boas práticas na condução de recursos, ora denunciando abusos (MORESI *et al.*, 2010). Além disso, possuem alto valor agregado, ou seja, informações e dados pessoais como imagens, círculo social, valores ideológicos, contatos.

A Controladoria Geral da União – CGU tem se preocupado com as fraudes e a corrupção e, juntamente com a Universidade Católica de Brasília, realizou um projeto chamado “Operações de Informação para apoiar a prevenção à fraude”⁸. De forma bem resumida, o estudo obteve importantes resultados, dentre eles: técnicas de mineração de dados nos pregões eletrônicos do Governo, a fim de detectar comportamentos e irregularidades nos processos licitatórios; uso do Diário Oficial da União, como busca de indícios de irregularidades nas aquisições de Governo, além da criação de alertas; e utilização da propaganda em redes sociais, como instrumento de contrainteligência (CI) aplicada à prevenção da corrupção.

Estudo correlato a este poderia ser perfeitamente aplicado aos dados e informações produzidos pela atividade de polícia judiciária. Esses dados são indispensáveis para a análise e produção de conhecimento, que vão culminar em estudos de padrões criminais. Com o uso da inteligência artificial – AI é possível adquirir ou desenvolver ferramentas que vão gerar gráficos de conexões, hierarquias, revelar “laranjas” ou “testas de ferro”, empresas de fachada, mapear a rota financeira de uma organização, encontrar padrões de linguagem utilizados para dissimular um ato ilícito.

Sabemos que a corrupção está enraizada na nossa cultura, e esses elos ultrapassam a ciência afeta puramente à área da segurança pública. Todavia, as unidades de inteligência policiais devem entender

8 Projeto iniciado em 2009. Maiores detalhes podem ser acessados no link: <file:///E:/ARTIGOS%20INTELIGENCIA/ARTIGO%20INTELIGENCIA/MORESI%20PROJETO%20ESTUDO%20CONTR%20FRAUDE.pdf>.

e produzir conhecimentos suficientes que possam mitigar a atuação do crime institucionalizado. Onde há maior fragilidade ou previsibilidade de crime? Sérgio Moro (2021; p. 9-10) exemplifica que:

No sistema da corrupção, o pagamento e o recebimento de suborno são vistos como algo natural e inevitável. Caso se pretenda obter um contrato com a estatal X ou o governo Y, subte-se que haverá um acerto necessário de suborno, normalmente calculado em termos percentuais. O nível de repetição de incidentes desta espécie gera previsibilidade do crime e leva até mesmo à elaboração de tabelas com percentuais prefixados de suborno.

Nos últimos anos, especialmente após a operação Lava-Jato, percebe-se que houve uma readaptação dos sistemas, o que contribuiu para o restabelecimento do *status quo* corruptivo, mas agora sob o manto *pseudo* legalista. A título de exemplo, em 2015, a Reforma Eleitoral (Lei nº 13.165) proibiu a doação de pessoa jurídica a partidos e a candidatos, ratificando a decisão do Supremo Tribunal Federal, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650. Em contrapartida, foi aprovado gradativamente pelo Congresso Nacional, desde as eleições de 2018, um aumento abrupto do fundo eleitoral, sendo a última assentida em 2021 no valor de até R\$ 5,7 bilhões⁹.

Outra importante mudança legislativa foi em relação aos valores destinados às emendas secretas. Alvos de várias críticas e denúncias de desvios, em 2022, o Congresso chegou a reservar R\$ 19,4 bilhões no orçamento para esse fim. No entanto, em 19/12/2022, o STF julgou o orçamento secreto inconstitucional¹⁰.

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF exerce um papel importantíssimo na atividade de inteligência, através da detecção de movimentações financeiras suspeitas. No entanto, devido a sua estrutura altamente sensível e fiscalizatória, conforme muda o Governo, discute-se sobre a sua vinculação administrativa. O COAF já pertenceu ao Ministério da Fazenda, da Economia, da

9 Eleições 2018 valor fundo eleitoral: R\$1,7 bilhões, em 2020 – R\$2 bilhões e 2022: R\$4,9 bilhões. Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Fundo_Especial_de_Financiamento_de_Campanha#:~:text=O%20Fundo%20Especial%20de%20Financiamento,2017%2C%20considerada%20uma%20minirreforma%20eleitoral.> Acesso em 14/02/2023

10 Disponível em <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=499330&ori=1>> acesso em 14/02/2023.

Justiça, do Banco Central, retornando agora, com o novo Governo Lula (2023), sob o manto do Ministério da Fazenda.

Além disso, o Relatório de Inteligência Financeira – RIF é sempre alvo de acirradas discussões jurídicas, sendo a última, e a mais polêmica delas, a decisão do Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, com a qual, no dia 16/07/2019, suspendeu todas as investigações em curso no País que tinham como base dados sigilosos compartilhados pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e pela Receita Federal, sem autorização prévia da Justiça¹¹.

Combater o crime institucionalizado através da atividade de inteligência inclui, entre outras demandas, verificar onde estão as falhas processuais cometidas e em quais pontos esses lapsos são passíveis de reformulação ou alteração. Inclui também entender e difundir boas práticas e as melhores técnicas investigativas aplicadas caso a caso. Nos últimos anos, a título de exemplo, tem-se visto com frequência o uso das criptomoedas para ocultar a origem ilícita de um recurso ou mesmo para lavagem de ativos. As transações entre “moedas virtuais” fogem dos controles rígidos do sistema financeiro tradicional, garantindo inclusive o anonimato (MORAIS; FALCÃO, 2022, p. 9).

Os serviços de inteligência devem sempre se antecipar à essas situações, analisando qual o melhor caminho a ser percorrido numa investigação, como agir nesses casos, o que deu certo e o que pode ser feito para coibir essas práticas. As operações policiais já realizadas nesse sentido trazem dados importantes que poderiam ser trabalhados pelos serviços de inteligência.

Assunto bastante em voga diz respeito à recuperação de ativos do crime. A recuperação dos bens é estratégia fundamental para lidar com os efeitos da corrupção ou da lavagem de dinheiro, tanto para dissuadir a prática desses crimes, quanto para reparar os danos deles decorrentes. Os serviços de inteligência podem orientar o trabalho da polícia judiciária, ao indicarem os melhores métodos de resgate, especialmente se esses ativos se encontram no exterior.

11 Disponível em < <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/16/toffoli-atende-flavio-bolsonaro-e-suspende-apuracoes-com-dados-do-coaf-e-do-fisco-sem-aval-judicial.ghtml> > No dia 04/12/2019, o STF através do RE 1.055.941-SP, cujo processo se encontrava em Repercussão geral, decidiu pela desnecessidade de prévia autorização judicial para o compartilhamento dos relatórios de inteligência financeira do COAF.

A prevenção à corrupção também envolve a produção de conhecimento pelas unidades de inteligência policial, que poderá culminar, em última instância, na adoção de políticas públicas e/ou projetos de lei. A atividade de inteligência policial não se deve limitar aos serviços internos e habituais do órgão para o qual atua. Deve ser encarada de forma macro para concretização dos resultados almejados.

A título de exemplo, o Ministério Público Federal lançou em 2015 uma campanha intitulada “10 Medidas Contra a Corrupção”¹², que se baseiam nas seguintes premissas:

1. Prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte de informação
2. Criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos
3. Aumento das penas e crime hediondo para a corrupção de altos valores
4. Eficiência dos recursos no processo penal
5. Celeridade nas ações de improbidade administrativa
6. Reforma no sistema de prescrição penal
7. Ajustes nas nulidades penais
8. Responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa 2
9. Prisão preventiva para assegurar a devolução do dinheiro desviado
10. Recuperação do lucro derivado do crime

Tais premissas têm por objetivo a apresentação de um projeto de lei de iniciativa popular ao Congresso Nacional, destinado ao aperfeiçoamento do sistema jurídico, de modo a reprimir a corrupção e a impunidade no Brasil¹³.

De outro norte, observa-se que, mesmo com tantas leis e órgãos de fiscalização, a corrupção continua sempre nos holofotes. Glauco Costa Leite (2016, p. 159) expõe que o “*Brasil é pródigo na edição de*

12 Maiores informações no site <https://dezmedidas.mpf.mp.br/apresentacao/conheca-as-medidas>.

13 Idem.

grande volume de normas jurídicas, havendo uma maior preocupação com o volume de normas do que com a eficiência dos dispositivos (...)”. Ele continua afirmando que¹⁴:

... ao acreditar que a mera majoração de reprimendas e o incremento do sistema repressivo constituem solução eficaz para o problema, estamos conduzidos à mesma falácia que reside na crença de que tais remédios bastam ao combate da criminalidade urbana, rejeitando-se o contexto social em que estão inseridos ambos os problemas.(LEITE,2016)

Prevenir a corrupção significa conhecer suas entranhas, meios e difusões. É um trabalho árduo e cansativo uma vez que, no Brasil, conforme demonstrado, quando o sistema corrupto sofre uma derrota, logo se trata de realinhar, ressurgindo de forma análoga, mas com uma nova roupagem. Estabelece-se, pois, um desequilíbrio evidente entre a corrupção e o seu combate.

Por fim, também de forma sucinta e não exaustiva, há de se considerar o impacto da corrupção na sociedade e na democracia.

3.2 O IMPACTO DA CORRUPÇÃO NA SOCIEDADE E NA DEMOCRACIA

A corrupção afeta o sentido de igualdade e de justiça social, prejudica a confiança dos cidadãos, deslegitima as instituições e gera danos sociais (FIESP, 2010)¹⁵. Aquele que atua em decorrência das facilidades proporcionadas pela sua função, predador dos cofres públicos, da moral administrativa, prejudica toda a coletividade, fator que impede o progresso e o crescimento da nação (LEITE, 2014, p.34).

As explicações para as origens da corrupção são variadas, mas argumenta-se que, nas palavras de José Álvaro Moisés (2010, p.28),

(...) as sociedades menos desenvolvidas tenderiam a não distinguir entre pagamentos legítimos e prebendas ilegais nas relações entre agentes públicos e privados, e estimulariam a tolerância social diante de comportamentos

14 p.162.

15 FIESP. Departamento de Competitividade e Tecnologia - DECOMTEC. Relatório Corrupção: custos econômicos e propostas de combate. 2010. p. 30.

antirrepublicanos. Diferente dos países modernizados pelo impacto de transformações econômicas e sociais, as nações com baixos níveis de desenvolvimento não conseguiriam institucionalizar a distinção entre as esferas pública e privada, legitimando a apropriação privada de recursos públicos.

Isso pode ser identificado por meio de um índice que avalia a corrupção em 180 nações anualmente. Esse é o Índice de Percepção de Corrupção, realizado pela Transparência Internacional, uma organização que combate a corrupção no Planeta. As nações menos corruptas do mundo, em 2022, segundo esse levantamento, foram, nesta ordem: Dinamarca, Finlândia, Nova Zelândia, Noruega, Singapura e Suécia. Todas nações com baixos índices de desigualdade social. Por outro lado, as mais corruptas incluem Somália, Síria, Sudão do Sul, Venezuela e Iêmen, países com grandes índices de pobreza e elevados níveis de desigualdade social¹⁶.

A corrupção é uma ameaça às liberdades democráticas e à legitimidade do Estado, minando a confiança nas instituições e nas leis. Quando essas barreiras são quebradas, a democracia se estabelece apenas no campo teórico. Na prática, qualquer medida pode ser utilizada para justificar decisões, projetos de lei e atos que, embora imorais e antiéticos, são realizados sob a crença da legalidade e do bem da nação. A esse respeito, Vitória Marques Lorente (2016, p.219) afirma que Maquiavel,

(...) como bem apontou Bignotto, fundamentava seu pensamento na ideia de que a corrupção corrói as bases da vida política a tal ponto que pode destruir, de forma irreversível, seus fundamentos. Quando isso ocorre, estamos diante de um quadro de desolação no qual os costumes também estão degradados e não podem mais servir de anteparo para os atos ilícitos praticados pelos governantes (BIGNOTTO, 2011, p. 38).

Assim como os bons costumes constituem um apoio necessário às leis que protegem o interesse público, os costumes corruptos degradam o funcionamento do sistema político e das normas vigentes.

16 Fonte: < <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/> > Acesso em 14/02/2023.

A corrupção no Brasil é um problema que está diretamente ligado ao desenvolvimento, ao funcionamento das instituições e das leis e à cultura política. Estudos mostram que a aceitação da corrupção tem um impacto negativo na qualidade da democracia: as pessoas perdem a confiança no sistema, se tornam mais propensas a apoiar medidas autoritárias, têm menos respeito pela lei e menos confiança interpessoal. Além disso, se sentem desencorajadas a participar do processo político (MOISÉS, 2010, p.35).

José Álvaro Moisés (2010, p.35) consegue retratar de forma clara como a corrupção afeta a democracia de um País:

Os efeitos disto [da corrupção] afetam tanto a legitimidade do Estado democrático quanto o princípio segundo o qual ninguém está acima da lei na democracia; fraudam o princípio de igualdade política inerente ao regime, pois os seus protagonistas podem manter o poder e benefícios políticos desproporcionais aos que alcançariam através de modos legítimos de competir politicamente; e distorcem a dimensão republicana da democracia porque faz as políticas públicas resultarem, não da disputa aberta de projetos diferentes, mas de acordos de bastidores que favorecem interesses espúrios.

Em outro artigo da mesma autoria, ele continua explicando que:

A conduta irregular de líderes e de partidos políticos também compromete a percepção das pessoas sobre as vantagens da democracia em comparação com as suas alternativas, pois ao fazer crer que ela é parte da rotina usual tanto do regime democrático como do autoritário, ela desqualifica os mecanismos adotados pelo primeiro para controlar o abuso do poder e para garantir a soberania dos cidadãos. (MOISES, 2013)

Os parâmetros apontados acima acabam por refletir também nas instituições cujo fim é fiscalizar e reprimir os atos corruptos. A corrupção pode produzir efeitos de diversas ordens, comprometendo os serviços de inteligência policial através de cortes nos orçamentos, de projetos que demoram para se concretizarem, de mudanças sistemáticas dos cargos de chefias.

Também não se pode ignorar problemas atrelados à desmotivação da equipe de analistas que, por vezes, não consegue alcançar os resultados almejados, ou quando são perseguidos e punidos apenas porque atingiram uma casta “intocável” de agentes públicos corruptos. Todas as questões acima ajudam a deteriorar o ciclo da inteligência, dificultando o processo produtivo.

Além disso, quando a democracia é frágil, permite a imposição de normas e condutas que limitam ou dificultam de forma excessiva a atividade de inteligência e de polícia judiciária, fazendo-a parecer aos leigos invasiva ou abusiva.

A corrupção política é considerada uma das principais ameaças à democracia, com efeitos não só políticos, mas também sociais, de difícil reversão. Por esse motivo, merece cadeira de destaque nas agendas afetas à inteligência policial.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As comunidades de Inteligência Policial, enquanto unidades oriundas das polícias, devem se preocupar com a produção e proteção de conhecimentos voltados para a atividade policial, dentre os quais, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência na criminalidade. O intuito maior deve ser prevenir e maximizar os resultados no combate ao crime.

Para tanto, se faz necessário investir na análise de grandes volumes de dados, que vão culminar na produção de conhecimentos e padrões criminais. Não adianta possuir o maior e o mais eficiente aparato em tecnologia, os melhores analistas, se não há bancos de dados disponíveis, gestão adequada do conhecimento, interação entre os sistemas e os órgãos de inteligência.

Tudo isso vai impactar na qualidade dos serviços, especialmente no que tange à corrupção política, fenômeno este que assola o país e dificilmente se quebra ou enfraquece. Como já dito, a cada derrota, os agentes corruptos rapidamente se reorganizam e se rearticulam, no intuito de revigorar o sistema e de se perpetuarem no poder.

Consequentemente, a prevenção à corrupção se torna cenário de destaque na atividade de inteligência policial, devido aos seus efeitos altamente nocivos e ao seu poder de mutação, que a faz ressurgir cada vez mais forte e lesiva à sociedade.

Nesse ponto, é incontestável seus males nas sociedades democráticas, ao acentuar problemas como a pobreza, educação e a falta de oportunidades das classes menos favorecidas, já que as verbas destinadas à promoção de políticas públicas são desviadas de seus verdadeiros fins.

Não se pode olvidar que a atividade de inteligência possui um longo percalço, a começar por uma implementar uma base de dados robusta e capaz de responder, de pronto, às diversas demandas. A Inteligência, fonte permanente de conhecimento, deve ser capaz de produzir elementos necessários à prevenção criminal e à elaboração de políticas públicas, de forma eficaz e transparente.

Para tanto, torna-se essencial que o planejamento estratégico esteja voltado para o cerne do problema, a partir da gestão do conhecimento e da inteligência, buscando tornar mais eficiente e eficaz o controle dos fenômenos da violência e da criminalidade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Felipe Scarpelli de. Inteligência policial: efeitos das distorções no entendimento e na aplicação. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*. Brasília, v. 3, n. (2), p. 37-54, jul./dez., 2012.

BIGNOTTO, N. *Corrupção e opinião pública*. In: AVRITZER, L; FILGUEIRAS, F. (Orgs.). *Corrupção e sistema político no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

BRITO, Vladimir de Paula. *Novos Paradigmas para a Inteligência Policial*. (Dep. Biblioteconomia/UFAM, Especialização em inteligência competitiva) Projeto final – Manaus: Universidade Federal do Amazonas, 2006..

CARDOSO, Olinda N. P.; MACHADO, Rosa T. M. *Gestão do conhecimento usando data mining: estudo de caso na Universidade Federal de Lavras*. RAP – Rio de Janeiro 42(3):495-528, maio/jun., 2008.

CARTONI, Daniela Maria. *Gestão do conhecimento como ferramenta de estratégia organizacional*. *Revista de Ciências Gerenciais*. v.10. n.(12), 2006.

CEPIK, Marco Aurélio Chaves. *Espionagem e democracia*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

COELHO, Giselle Carvalho Pereira. Atividade de Inteligência no âmbito do Ministério Público aplicada ao combate à corrupção. *Revista do Ministério Público Militar – Ano XLVII, Edição n. (36)*, março de 2022.

DEPARTAMENTO de Polícia Federal. *Doutrina de Inteligência Policial do Departamento de Polícia Federal*, 2018.

FIESP. Departamento de Competitividade e Tecnologia - DECOMTEC. *Relatório corrupção: custos econômicos e propostas de combate*. 2010.

FURTADO, Lucas Rocha. *Brasil e Corrupção*. Análise de casos. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2018.

GOMES, Rodrigo Carneiro. Prevenir o crime organizado: Inteligência policial, democracia e difusão do conhecimento. *Revista Brasileira de Segurança Pública e Cidadania*. Brasília. vol. 2. N.(2), Jul./dez., 2009.

LEITE, Glauco Costa. *Corrupção política. mecanismos de combate e*

fatores jurídicos estruturantes no sistema jurídico brasileiro. [S.l.]: Ed. Del Rey, 2016.

LEITE, Sara Souza. O emprego das fontes abertas no âmbito da atividade de inteligência policial. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*. V.ol.5. n.(1), jan./jun., 2014

LIMA, Antônio Vandir De Freitas. *O Papel da Inteligência na Atualidade*. Trabalho final apresentado no Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Inteligência Estratégica realizado pela Faculdade Albert Einstein – FALBE como requisito para obtenção do título de Especialista em Inteligência Estratégica. Brasília, 2004.

LORENTE, Vitória Marques R. Corrupção no Brasil e estratégias de combate. *R. bras. de Est. da Função públ. – RBEFP*. Belo Horizonte, ano 5, n. (14), p. 203-257, maio/ago., 2016.

MARQUES, Karla Padilha Rebelo. *Atividade de inteligência no combate à corrupção*. O papel do Ministério Público. Maceió: Ed. UFAL, 2011.

MIRANDA, Luiz Fernando. *Unificando os conceitos de corrupção: uma abordagem através da nova metodologia dos conceitos*. <<https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/o-que-corrupcao.htm>>

MOISÉS, José A. A corrupção afeta a qualidade da democracia? *Em Debate*, v.2, n.(5), p.27-37, mai., 2010.

MOISÉS, José A.; MENEGUELLO, Rachel. *A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia*. São Paulo: EDUSP, 2013.

MORESI, Eduardo A. D.; S. JUNIOR, Osvaldo S. da. *Inteligência de fontes abertas: um estudo sobre o emprego das redes sociais na prevenção à corrupção*. VII Convibra Administração – Congresso Virtual Brasileiro de Administração. 2010. Disponível em: <<http://www.convibra.org/2010.asp?ev=71&p=&lang=en>>. Acesso em: 10 fev. 2023.

MORAIS, Fábio Luiz de; FALCÃO, Rondinelli Melo Alcântara. *A regulação de criptomoedas como instrumento de prevenção à lavagem de dinheiro*. Brasília: Universidade Católica de Brasília, 2022.

MORO, Sérgio Fernando. *Contra o sistema da corrupção*. Rio de Janeiro: ed. Primeira Pessoa, 2021.

NUIÍEZ, Ricardo Tannenbaum. *Ética, poder e corrupção no Brasil*. A ética como fator fundamental nas relações humanas: induz a eficiência, controla

o poder e inibe a corrupção. Ponta Grossa, PR: Ed. Atenas. 2022.

PLATT, Washington. *A Produção de Informações Estratégicas*. 2.ed. [S.l.]: [s.n.]: 1962.

PONTES, Jorge; ANSELMO, Márcio. *Crime.gov*. Quando corrupção e governo se misturam. Rio de Janeiro : Ed. Objetiva, 2019.

TEIXERA, Antonio Barros; REHBEIN-SATLHER , André Guimarães; y RODRIGUES , Malena Rehbein. Percepções sociais sobre a corrupção política no Brasil: práticas corruptas versus atuação dos órgãos de controle. *Colombia Internacional*, 105: 57-88. Disponível em: <<https://doi.org/10.7440/colombiaint105.2021.03>> Acesso em 08/11/2022

TRANSPARÊNCIA Internacional. *Índice de Percepção da Corrupção 2022*. Disponível em: <<https://www.transparency.org/en/corruptionary/political-corruption>>

VEIGA, Paula. A Corrupção Política numa Perspectiva Global: algumas reflexões. *Revista da CGU*, v. 12, n. (21), jan./jun., 2020.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DE AUTORIA
(integridade científica)

Declaração de conflito de interesse: A autoria confirma não haver conflitos de interesse na condução desta pesquisa e na redação deste artigo.

Declaração de autoria: Todos e apenas os pesquisadores que atendem os requisitos de autoria deste artigo são listados como autores; todos os coautores são integralmente responsáveis por este trabalho em sua totalidade.

Declaração de originalidade: A autoria assegura que o texto aqui publicado não foi previamente divulgado em qualquer outro local e que a futura republicação apenas será feita com expressa referência desta publicação original; também atesta(m) que não há plágio de material de terceiros ou autoplágio.

COMO CITAR (ABNT BRASIL):

SLEITE, Sara Souza. Inteligência policial, corrupção política e democracia. **REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS POLICIAIS**, Brasília, Brasil, v. 15, n. 1, p. 77-102, jan.-abr. 2024.



ESTA OBRA ESTÁ LICENCIADA COM UMA LICENÇA CREATIVE COMMONS ATRIBUIÇÃO - NÃO COMERCIAL 4.0 INTERNACIONAL.